



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210847/2021

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.071.413/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) IRES MELMAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 917.548.362-91, residente na medeiros maia ,71, e de outro lado a firma ELETRO BAHIA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.354.002/0001-56, estabelecida à AV JOÃO ATILES DA SILVA, JD PLANALTO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADALBERTO SOUZA MIRANDA, residente na AV JOÃO ATILES DA SILVA, S/N, JD PLANALTO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 252.315.106-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 22/2021-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, TINTAS E OUTROS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010380	ALICATE UNIVERSAL. Especificacao, 8 polegadas, cabo isolado embalagem com dados - Marca.: TRAMONTINA ALICATE UNIVERSAL. Especificacao, 8 polegadas, cabo isolado embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	2,00	34,000	68,00
010714	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 PVC C/INTERRUPTOR 1 SECAO SIMP LES - Marca.: VREOP	UNIDADE	49,00	4,000	196,00
010716	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 PVC C/INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 20A/250V. Especificacao, 1 Interruptor Simples - Marca.: TRAMONTINA INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 20A/250V. Especificacao, 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T 20A/250VTS - Tradicional, Placas: Em poliestireno de alto impacto Visual neutro: Funcional, economica e de aparencia discreta	UNIDADE	30,00	6,530	195,90
010720	CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor preto) Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750V - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor preto) Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MM): 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM):1,96 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 3,60 APLICACAO: INDICADO PARA...	ROLO	1,00	214,000	214,00
010721	CABO FLEXIVEL 4,00MMy 750V (cor preto). Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750 - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 4,00MMy 750V (cor preto). Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MM): 4,00 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM): 2,49 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 4,10 APLICACAO: INDICADO PARA..	ROLO	3,00	380,000	1.140,00
010722	CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor branco): Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 75 - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor branco): Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MM): 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM):1,96 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 3,60 APLICACAO: INDICADO PARA..	ROLO	3,00	199,000	597,00
010735	CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor verde): Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750 - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor verde): Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MM): 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM):1,96 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 3,60 APLICACAO: INDICADO PARA...	ROLO	3,00	199,000	597,00
010738	CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor amarelo). Especificacao	ROLO	3,00	199,000	597,00

TRAVESSA BELÉM, 768, JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



cao, ROLO DE 100M TENSAO: 75 - Marca.: COPERFIO
CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor amarelo).
Especificacao, ROLO DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL
(MMy): 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM):1,96
ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO
EXTERNA NOMINAL(MM): 3,60 APLICACAO:
INDICADO.....

010743	CABO FLEXIVEL 10MMy (cor preto): Especificacao : ROL ROLO O DE CABO FLEXIVEL 10MM - 10 - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 10MMy (cor preto): Especificacao : ROLO DE CABO FLEXIVEL 10MM - 100 MTS	3,00	540,000	1.620,00
010746	CABO FLEXIVEL 10MMy (cor azul): Especificacao : ROLO ROLO DE CABO FLEXIVEL 10 MM - 10 - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 10MMy (cor azul): Especificacao : ROLO DE CABO FLEXIVEL 10 MM - 100 MTS	3,00	520,000	1.560,00
010749	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 30 AMPER UNIDADE ES TRIFASICO: Especificacao - Marca.: LUKIMA DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 30 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, bipolar, 30 amperes, trifasico, 220V certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	20,00	28,000	560,00
010751	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 40 AMPER UNIDADE ES TRIFASICO: Especificacao - Marca.: LUKIMA DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 40 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, bipolar, 40 amperes, TRIFASICO 220V, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	16,00	34,000	544,00
010752	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 50 AMPER UNIDADE ES TRIFASICO: Especificacao - Marca.: LUKIMA DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 50 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, bipolar, 50 amperes, TRIFASICO 220V certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	20,00	30,000	600,00
010765	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO TRIPOLAR 125 AMP UNIDADE ERES TRIFASICO: Especificaca - Marca.: LUKIMA DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO TRIPOLAR 125 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, tripolar, 125 amperes, TRIFASICO 220 volts.	19,00	140,000	2.660,00
010776	FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X1,5MM, COM ISOLACAO DE 75 ROLO OV. Especificacao, rolo com - Marca.: COPERFIO FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X1,5MM, COM ISOLACAO DE 750V. Especificacao, rolo com 100m, Fio flexivel, paralelo, de 2 x 1,5mm, com isolacao de 750 V.	5,00	80,000	400,00
010789	FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X2,5MM, COM ISOLACAO DE 75 ROLO OV. Especificacao, rolo com - Marca.: COPERFIO FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X2,5MM, COM ISOLACAO DE 750V. Especificacao, rolo com 100m Fio flexivel, paralelo, de 2 x 2,5mm, com isolacao de 750V.	1,00	525,000	525,00
010801	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 02 TECLAS. Especificac UNIDADE ao, de embutir, Fosforecente - Marca.: DUZIER INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 02 TECLAS. Especificacao, de embutir, fosforecente, com espelho, 10 amperes, 250 volts, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 6527.	14,00	12,000	168,00
010804	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES 10A/250V 01 TECLA. E UNIDADE specificacao, Sistema X de 1 - Marca.: DUZIER INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES 10A/250V 01 TECLA. Especificacao, Sistema X de 10 amperes, com caixa, conforme norma NBR 6527.	25,00	6,500	162,50
010813	SOQUETE DE PORCELANA SIMPLES UNIDADE SOQUETE DE PORCELANA SIMPLES	20,00	4,990	99,80
010815	TOMADA DE TRES PINOS. - Marca.: DUZIER UNIDADE	50,00	1,700	85,00
010816	TOMADA SIMPLES P/ALVENARIA. - Marca.: DUZIER UNIDADE	13,00	4,400	57,20
010867	ESCADA COM DUPLA ABERTURA EM ALUMINIO, COM 6 DEGRAUS UNIDADE - Especificacao, de cada lad - Marca.: BTF ESCADA COM DUPLA ABERTURA EM ALUMINIO, COM 6 DEGRAUS. Especificacao, de cada lado, pes e degraus com protecao de borracha anti-derrapante, com certificacao INMETRO.	2,00	295,000	590,00
010868	ESCADA EM ALUMINIO 3 EM 1 COM 13 x 2 DEGRAUS. - Marc UNIDADE a.: BTF ESCADA EM ALUMINIO 3 EM 1 COM 13 x 2 DEGRAUS.	2,00	1.190,000	2.380,00
010878	PLAFON SIMPLES DE PLASTICO - COR BRANCA P/ UMA LAMPA UNIDADE DA - Marca.: DUZIER PLAFON SIMPLES DE PLASTICO - COR BRANCA P/ UMA LAMPADA	23,00	5,990	137,77
010929	OCULOS DE SEGURANCA. Especificacao, constituído de a UNIDADE rmacao em nylon resistente e - Marca.: GARBO OCULOS DE SEGURANCA - Especificacao, constituído de armacao em nylon resistente e flexivel, haste tipo espatula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento, Lente unica confeccionada em policarbonato	15,00	8,500	127,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010931	acoplada a armação por meio de... BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 36 - Para uso ocupacional PAR 1, com elástico lateral reco - Marca.: VIA PASSOS BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 36 - Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, duado com manta de não tecido, com tratamento antimicrobiano...	10,00	38,000	380,00
010932	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 37 - PU C/ ELAST. Para PAR uso ocupacional, com elástico - Marca.: VIA PASSOS BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 37 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, duado com manta de não tecido...	10,00	39,000	390,00
010933	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 38 - PU C/ ELAST Para u PAR so ocupacional, com elástico - Marca.: VIA PASSOS BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 38 - PU C/ ELAST Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, duado com manta de não tecido...	10,00	39,000	390,00
010935	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 40 - PU C/ ELAST. Para u PAR so ocupacional, com elástico - Marca.: VIA PASSOS BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 40 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, duado com manta.	10,00	44,000	440,00
010936	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 41 - PU C/ ELAST. Para u PAR so ocupacional, com elástico - Marca.: VIA PASSOS BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 41 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, duado com manta de não tecido	10,00	44,000	440,00
010937	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 42 - PU C/ ELAST. Para u PAR so ocupacional, com elástico - Marca.: VIA PASSOS BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 42 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, duado com manta de não tecido.	10,00	38,000	380,00
010939	CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE - Marca.: METALOSA UNIDADE CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE	10,00	210,000	2.100,00
010942	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 20 AMPERES - Marca.: UNIDADE LUKIMA DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 20 AMPERES	20,00	29,000	580,00
010943	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 32 AMPERES - Marca.: UNIDADE LUKIMA DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 32 AMPERES	20,00	34,000	680,00
010944	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 40 AMPERES - Marca.: UNIDADE LUKIMA DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 40 AMPERES	10,00	32,000	320,00
010945	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 40 AMPERES - Marca.: UNIDADE LUKIMA DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 40 AMPERES	10,00	55,000	550,00
010946	DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 50 AMPERES - Marca.: UNIDADE LUKIMA DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 50 AMPERES	10,00	48,000	480,00
010947	DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 60 AMPERES - Marca.: UNIDADE LUKIMA DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 60 AMPERES	8,00	55,000	440,00
010948	DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 70 AMPERES - Marca.: UNIDADE LUKIMA DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 70 AMPERES	8,00	125,000	1.000,00
013308	PIO CABINHO 2,5MM - Marca.: COPERFIO UNIDADE	50,00	1,990	99,50
027112	TRANSFORMADOR TRIFASICO 15 KVA (HOMOLOGADO CELPA) - UNIDADE Marca.: TRÆL	6,00	4.099,990	24.599,94
027113	TRANSFORMADOR TRIFASICO 15 KVA (HOMOLOGADO CELPA) - UNIDADE Marca.: TRÆL	3,00	5.949,000	17.847,00
027114	TRANSFORMADOR TRIFASICO 10 KVA (HOMOLOGADO CELPA) - UNIDADE Marca.: TRÆL	5,00	3.949,000	19.745,00
027115	TRANSFORMADOR TRIFASICO 10 KVA (HOMOLOGADO CELPA) - UNIDADE Marca.: TRÆL	3,00	8.950,000	26.850,00
027116	CONECTORES RJ 70 - Marca.: LUKIMA UNIDADE	15,00	2,990	44,85
027117	CONECTORES RJ 95 - Marca.: LUKIMA UNIDADE	38,00	2,990	113,62
027121	POSTE DE CONCRETO - Marca.: UNIVERSAL UNIDADE COM MIIMO 07 METROS	15,00	339,000	5.085,00
027123	DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS -100 AMPERES - Marca.: UNIDADE LUKIMA	15,00	128,000	1.920,00
027124	DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS -100 AMPERES - Marca.: UNIDADE LUKIMA	15,00	455,000	6.825,00
027125	DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS -150 AMPERES - Marca.: UNIDADE LUKIMA	15,00	690,000	10.350,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



027126	LUKIMA DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS -250 AMPERES DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS -300 AMPERES - Marca.: UNIDADE	15,00	790,000	11.850,00
027127	LUKIMA DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS -300 AMPERES DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS -100 AMPERES - Marca.: UNIDADE	15,00	98,000	1.470,00
027128	LUKIMA DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS -100 AMPERES DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS -150 AMPERES - Marca.: UNIDADE	13,00	355,000	4.615,00
027129	LUKIMA DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS -150 AMPERES DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS -250 AMPERES - Marca.: UNIDADE	13,00	690,000	8.970,00
027130	LUKIMA DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS -250 AMPERES DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS -300 AMPERES - Marca.: UNIDADE	15,00	690,000	10.350,00
027135	LUKIMA REATOR VAPOR SODIO 400W 220VREATOR 400W IP - Marca.: UNIDADE : INTRAL	60,00	119,990	7.199,40
027137	ROLO CABO FLEXIVEL 12 MM - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 12 MM 750V ESPECIFICACAO, ROLO DE 100M DE TENSÃO 750V SECAO NOMINAL (MM), 12 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM), 3,03 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM), 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL (MM), 4,65 APLICACAO, INDICADO.....	6,00	999,990	5.999,94
027139	ROLO CABO FLEXIVEL 25 MM 750V - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 25 MM 750V . ESPECIFICACAO, ROLO DE 100M DE TENSÃO 750V SECAO NOMINAL (MM), 25MM DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM), 3,03 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM), 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL (MM), 4,65 APLICACAO, INDICADO.....	6,00	2.199,000	13.194,00
027140	ROLO CABO FLEXIVEL 35 MM 750V - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 35 MM 750V ESPECIFICACAO, ROLO DE 100M DE TENSÃO 750V SECAO NOMINAL (MM), 35 MMDIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM), 3,03 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM), 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL (MM), 4,65 APLICACAO, INDICADO.....	100,00	1.580,000	158.000,00
061375	UNIDADE LÂMPADAS DE LED BULBO 127 -220 Bivolt- 20 W - Marca.: TASHIBRA	100,00	17,000	1.700,00
061376	UNIDADE LÂMPADAS DE LED BULBO 127 -220 Bivolt- 20 W - Marca.: TASHIBRA	80,00	34,000	2.720,00
061377	UNIDADE LÂMPADAS DE LED BULBO 127 -220 Bivolt- 30 W - Marca.: TASHIBRA	100,00	50,000	5.000,00
061379	UNIDADE LÂMPADAS DE LED BULBO 127 -220 Bivolt- 35 W - Marca.: TASHIBRA	100,00	43,000	4.300,00
061380	UNIDADE LÂMPADAS DE LED BULBO 127 -220 Bivolt- 45 W - Marca.: TASHIBRA	50,00	105,000	5.250,00
	LÂMPADAS DE LED BULBO 127 -220 Bivolt- 60 W - Marca.: TASHIBRA			
	LÂMPADAS DE LED BULBO 127 -220 Bivolt- 60 W			
			VALOR GLOBAL R\$	378.549,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 378.549,92 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 22/2021-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 22/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 22/2021-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0502.123610023.2.053 Manutenção da Quota do Salario Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 284.422,98, Exercício 2021 Atividade 0502.123610023.2.053 Manutenção da Quota do Salario Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.39, no valor de R\$ 94.126,94 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



365

$$I = \frac{6}{100} \cdot 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 22/2021 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). IRES MELMAN, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 24 de Setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.071.413/0001-43
CONTRATANTE

TRAVESSA BELÉM, 768, JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ELETRO BAHIA EIRELI
CNPJ 15.354.002/0001-56
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____